



RESOLUÇÃO Nº 30/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do COMSEA gestão 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE NOVO HAMBURGO – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.189, de 21 de outubro de 2004, por meio da Comissão Eleitoral nomeada na Resolução nº 27/2022 do COMSEA;

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do COMSEA-Gestão 2023/2024.

Art. 1º. A eleição da Mesa Diretora será conduzida pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I, nomeados na Resolução nº 27/2022 do COMSEA.

Art. 2º. Serão eleitos Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, respeitada a proporcionalidade.

Parágrafo único. A eleição de que trata o caput deste artigo observará as regras previstas no Edital nº 01/2023, anexo II da presente Resolução.

Art. 3º A eleição e posse da Mesa Diretora eleita ocorrerá em 14/03/2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Haubert
Coordenadora da Comissão Eleitoral



ANEXO I

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Alessandra Haubert – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);
- b) Mabilia M. Damazo Dotto – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- c) Samira Carvalho Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação (SMED).”

Novo Hamburgo, 09 de março de 2023



ANEXO II
EDITAL Nº 01/2023
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – COMSEA, por meio da Comissão Eleitoral nomeada na Resolução nº 27/2022 do COMSEA, **DIVULGA** o presente edital, para o fim de disciplinar a eleição da Mesa Diretora do COMSEA – Gestão 2023/2024, nas disposições que se seguem.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os integrantes da Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário são eleitos pelo COMSEA, respeitada a proporcionalidade, em votação nominal e aberta, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo eleita a chapa com maioria de votos.

Parágrafo Único. Os integrantes da Mesa Diretora podem, individualmente, ser reconduzidos uma vez consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 2º São elegíveis para os cargos da Mesa Diretora, apenas os conselheiros titulares.

Parágrafo Único. Tem direito a voto, os titulares, ou o respectivo suplente, no impedimento do titular.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

Art. 3º A eleição para escolha da Mesa Diretora ocorrerá na plenária ordinária **do dia 14/03/2023**, de forma presencial na sede do COMSEA.

Parágrafo Único. A plenária para escolha da Mesa será instalada com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º Os conselheiros interessados em compor a Mesa Diretora do biênio, deverão se organizar em chapas, compostas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo-Secretário, **apresentando-a na plenária de votação.**

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 5º As chapas serão apresentadas aos conselheiros, que poderão questionar a composição e/ou solicitar que os interessados apresentem suas propostas de gestão para o biênio.

Art. 6º Apresentadas as chapas, os candidatos, querendo, terão até 3 (três) minutos para defesa de suas candidaturas.

§ 2º A plenária poderá emitir questionamentos, que serão respondidos, por ordem de inscrição, por um representante de cada chapa, que terá 1 (um) minuto para resposta.

Art. 7º Aberto o processo de eleição, o voto será nominal e secreto e o escrutínio acontecerá na presença de todos, sendo o resultado divulgado antes do término da plenária, constando a votação de cada chapa de forma expressa na ata de eleição.

Art. 8º Os conselheiros serão chamados nominalmente para votação.

§ 1º Em caso de empate, existindo duas chapas concorrentes ou mais, será realizada, imediatamente, nova eleição, entre as 2 (duas) chapas mais votadas. Persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio.

§ 2º Caso não haja candidaturas em número suficiente às vagas de Diretoria, caberá à plenária indicar um nome de consenso entre os demais conselheiros, para compor a Diretoria a fim de completar a nominata.

§ 3º Em caso de empate, existindo duas chapas concorrentes ou mais, será realizada, imediatamente, nova eleição, entre as 2 (duas) chapas mais votadas. Persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio.

Art. 9º Ocorrendo inscrição de chapa única, a plenária poderá decidir pela votação por aclamação.

CAPÍTULO V DA POSSE

Art. 10 A posse da Diretoria Executiva será imediatamente após concluído o escrutínio.

CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA

Art. 11. o caso de vacância, de qualquer dos cargos da Mesa Diretora, por qualquer motivo, seu preenchimento por voto em plenária, mantendo-se o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA

Art. 12. Compete a Mesa Diretora:

- I.** convocar, efetivar e coordenar as reuniões do Conselho, dando ciência da ordem do dia aos conselheiros no prazo legal;
- II.** submeter a apreciação e deliberação do Conselho todos os assuntos e expedientes trazidos ao Conselho para este fim;
- III.** dar o devido encaminhamento às resoluções tomadas pelo Conselho;
- IV.** dar ciência ao Conselho das correspondências recebidas e expedidas;
- V.** solicitar a indicação de novos representantes nos casos de vacância ou perda de mandato de conselheiros;
- VI.** prestar informações, a quem possa interessar, sobre as atividades e as deliberações do COMSEA;
- VII.** executar todos os atos necessários para que o COMSEA alcance seus fins;
- VIII.** cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação municipal e neste Regimento Interno.
- IX.** zelar pelo pleno funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Novo Hamburgo-FUMSEA.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todos os atos de divulgação ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comsea/publicacoes>).

Art. 14. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do COMSEA.

Novo Hamburgo, 09 de março de 2023.

Comissão Eleitoral